

ALLIED TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 20.247.322/0001-4,
NIRE 35.300.465.369



JUCESP PROTOCOLO
0.020.528/20-6



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 12 de dezembro de 2019, às 11:30 horas, na sede da **ALLIED TECNOLOGIA S.A.**, localizada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1500, Lote GLA 2A, Galpão 4B, Distrito Industrial, CEP 13.213-086 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

MESA: O Sr. Luis Gustavo Ferraz Antunes assumiu a presidência da mesa e convidou a Sra. Adriana Reberte Silva Carvalho para secretariar os trabalhos.

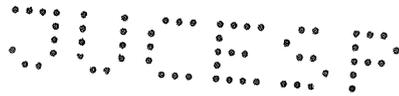
ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial, classes A ou B, para cada 1 (uma) ação ordinária ("Conversão") e **(ii)** alteração do artigo; e **(ii)** alteração dos art. 5º e 30º do Estatuto Social da Companhia para refletir a Conversão.

DELIBERAÇÕES: Preliminarmente, os acionistas aprovaram que a ata fosse lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. Em ato seguinte, submetido à discussão e em seguida à votação, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição:

(i) A proposta de Conversão para que a totalidade das 20.000 (vinte mil) ações preferenciais de emissão da Companhia, sendo (a) 2.500 (duas mil e quinhentas) ações preferenciais de classe A e (b) 17.500 (dezessete mil e quinhentas) ações preferenciais classe B, sejam, na presente data, convertidas em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, na proporção de 1 (uma) ação preferencial, classes A ou B, para cada 1 (uma) ação ordinária; e

(ii) Tendo em vista a aprovação da Conversão, nos termos da deliberação (i) acima, os art. 5º e 30 do Estatuto Social da Companhia passam a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º** - *O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 772.741.205,63 (setecentos e setenta e dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, duzentos e cinco reais e sessenta e três centavos), dividido em 636.973.080 (seiscentos e trinta e seis milhões, novecentas e setenta e três mil, e oitenta) ações todas ordinárias,*

L



nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - As ações são nominativas e sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. **Parágrafo Segundo** - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação terá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo Terceiro** - As emissões de ações, bônus de subscrição e debentures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral, sendo certo que é vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. (...) **Artigo 30** - O lucro líquido da Companhia apurado em qualquer exercício social terá a seguinte destinação: (a) absorção de prejuízos acumulados ou apurados pela Companhia, se houver; (b) uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; (c) uma parcela do lucro líquido será destinada à formação de reserva para contingências efetivamente apontadas como prováveis pelos auditores independentes da Companhia, cuja constituição será devidamente aprovada em Assembleia Geral da Companhia. Observado que a Assembleia Geral deverá sempre evitar qualquer ressalva por parte dos auditores independentes em suas demonstrações financeiras; (d) a parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado com base nas deduções previstas nos itens "a" e "b" acima e no acréscimo das importâncias decorrentes da eventual reversão da reserva para contingências formada em exercícios anteriores, será obrigatoriamente distribuída aos acionistas, a título de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; (e) o lucro líquido remanescente após as destinações acima poderá ser total ou parcialmente retido para a execução de orçamento de capital da Companhia, conforme aprovado em Assembleia Geral; e (f) o saldo remanescente do lucro líquido, caso existente, deverá ser distribuído como dividendo adicional, nos termos do Artigo 202 § 6º, da Lei das Sociedades por Ações".

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: Luis Gustavo Ferraz Antunes – Presidente; Adriana Reberte Silva Carvalho- Secretária. Acionistas: Brasil Investimentos 2015 I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (por seu administrador BRL Trust Investimentos Ltda.), Brasil Investimentos 2015 II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (por seu administrador BRL Trust Investimentos Ltda.), Ricardo Radomysler, Marcelo Radomysler e Renato Radomysler.

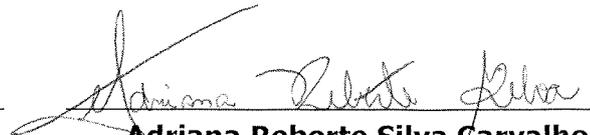
Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

Mesa:



Luis Gustavo Ferraz Antunes
Presidente



Adriana Reberte Silva Carvalho
Secretária

